
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMPC Nº 001 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

CMPC Institui o Conselho Municipal de Política Cultural de Guaraqueçaba e dá outras providências.

A SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto nº. 001/2023 de 18 de outubro de 2023, que convoca a I Conferência Municipal de Cultura de Guaraqueçaba, seguindo o disposto da Lei Municipal nº 925/2023 de 01 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1 - Conforme disposto no Art. 38 e Art 39 da Lei Municipal nº 925/2023 de 01 de março de 2023:

Art. 38. Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo, fiscalizador e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

§ 1º O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC tem como principal atribuição atuar com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, elaborar; acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.

§ 2º Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

§ 3º É permitido ao representante da sociedade civil se reeleger após expirado o período de mandato renovado, apenas se eleito por outro segmento cultural.

§ 4º A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§ 5º A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC deve contemplar a representação do Município de Guaraqueçaba, por meio da Secretaria Municipal de Turismo Cultura Esporte e Lazer; de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 39. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I - 05 membros titulares e respectivos suplentes mais o Secretário/Diretor de Cultura que assumirá o cargo da presidência, representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:

a) Câmara Municipal de Guaraqueçaba, 01 representante;

(Titular) Julhardy Costa de Arruda
(Suplente) Luciane Teixeira Pereira
b) Secretaria Municipal de Turismo; 1 representante;
(Titular) Emilio de Araujo Muniz Neto
(Suplente) Eduardo Manoel Filho
c) Secretaria Municipal de Assistência Social, 1 representantes;
(Titular) Joel Agostinho
(Suplente) Estela Cunha Nascimento
d) Secretaria Municipal de Finanças, 1 representante;
(Titular) Milton Luiz Terezin
(Suplente) Daiane Peniche
e) Secretaria Municipal de Educação; 1 representante;
(Titular) Isis Chacon Freitas
(Suplente) Otoniel Pedro

II - 05 membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

a) Setorial de Artesanato, 1 representante;
(Titular) Gilson Crespo
(Suplente) Ruthe Liberatto
b) Setorial de Música, 1 representante;
(Titular) Gilmar Martins
(Suplente) Guilherme Diéguez
c) Setorial da Sociedade Civil Organizada (entidades privadas), 1 representante;
(Titular) Joanil Gonçalves (Associação artístico cultural Canutilho Temperado) (Suplente) Ana Karla (Associação Paranaense de Cultura/Marista)
d) Setorial de Artes Visuais, 1 representante;
(Titular) Jean dos Santos Ferreira
(Suplente) Guilherme Doelle

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.

§ 2º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;

§ 3º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC é detentor do voto de Minerva.

§ 4º O Presidente do Conselho de Cultura de Guaraqueçaba, será o Secretário(a)/Diretor(a) de Cultura do Município e o Vice - Presidente será eleito pelos seus pares dentre os conselheiros titulares, para mandato de 2 (dois) anos, podendo ser renomeado pelo mesmo período.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Guaraqueçaba- PR, 9 de novembro de 2023.

LEANDRO DIÉGUEZ

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:

Kaio Murillo Neves Jaques Pereira
Código Identificador:744C20E2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/11/2023. Edição 2896

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>